

	modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
195	Conexão hidráulica tipo soldável Descrição: Tampão de pvc (CAP) Bitola: 20 mm Cor: Marrom Norma referência: NBR5648 - Sistemas prediais de água fria tubos e conexões de PVC Pressão de trabalho: aproximadamente 75m.c.a Referência conforme catálogo de conexões Tigre, Amanco, superior ou similar Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	481043	UNIDADE	R\$ 1,78	2608	R\$ 4.642,24
196	Conexão hidráulica tipo soldável Descrição: Tampão de pvc (CAP) Bitola: 25 mm Cor: Marrom Norma referência: NBR5648 - Sistemas	481043	UNIDADE	R\$ 1,67	2561	R\$ 4.276,87

	prediais de água fria tubos e conexões de PVC Pressão de trabalho: aproximadamente 75m.c.a Referência conforme catálogo de conexões Tigre, Amanco, superior ou similar Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
197	Conexão hidráulica tipo soldável Descrição: Tampão de pvc (CAP) Bitola: 32 mm Cor: Marrom Norma referência: NBR5648 - Sistemas prediais de água fria tubos e conexões de PVC Pressão de trabalho: aproximadamente 75m.c.a Referência conforme catálogo de conexões Tigre, Amanco, superior ou similar Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo	481043	UNIDADE	R\$ 3,55	2040	R\$ 7.242,00

	todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
198	Conexão hidráulica tipo soldável Descrição: Tampão de pvc (CAP) Bitola: 40 mm Cor: Marrom Norma referência: NBR5648 - Sistemas prediais de água fria tubos e conexões de PVC Pressão de trabalho: aproximadamente 75m.c.a Referência conforme catálogo de conexões Tigre, Amanco, superior ou similar Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	481043	UNIDADE	R\$ 5,65	1093	R\$ 6.175,45
199	Conexão hidráulica tipo soldável Descrição: Tampão de pvc (CAP) Bitola: 50 mm Cor: Marrom Norma referência: NBR5648 - Sistemas prediais de água fria tubos e conexões de PVC Pressão de trabalho: aproximadamente 75m.c.a Referência conforme	481043	UNIDADE	R\$ 8,64	1056	R\$ 9.123,84

	catálogo de conexões Tigre, Amanco, superior ou similar Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
200	Conexão hidráulica tipo soldável Descrição: Tampão de pvc (CAP) Bitola: 60 mm Cor: Marrom Norma referência: NBR5648 - Sistemas prediais de água fria tubos e conexões de PVC Pressão de trabalho: aproximadamente 100m.c.a Referência conforme catálogo de conexões Tigre, Amanco, superior ou similar Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	481043	UNIDADE	R\$ 13,13	1035	R\$ 13.589,55
201	Conexão hidráulica tipo soldável Descrição: Tê de pvc	374822	UNIDADE	R\$ 1,46	1338	R\$ 1.953,48

	Bitola: 20 mm Cor: Marrom Norma referência: NBR5648 - Sistemas prediais de água fria tubos e conexões de PVC Pressão de trabalho: aproximadamente 75m.c.a Referência conforme catálogo de conexões Tigre, Amanco, superior ou similar Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
202	Conexão hidráulica tipo soldável Descrição: Tê de pvc Bitola: 25 mm Cor: Marrom Norma referência: NBR5648 - Sistemas prediais de água fria tubos e conexões de PVC Pressão de trabalho: aproximadamente 75m.c.a Referência conforme catálogo de conexões Tigre, Amanco, superior ou similar Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço	480224	UNIDADE	R\$ 0,93	2043	R\$ 1.899,99

	eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
203	Conexão hidráulica tipo soldável Descrição: Tê de pvc Bitola: 32 mm Cor: Marrom Norma referência: NBR5648 - Sistemas prediais de água fria tubos e conexões de PVC Pressão de trabalho: aproximadamente 75m.c.a Referência conforme catálogo de conexões Tigre, Amanco, superior ou similar Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	480224	UNIDADE	R\$ 3,88	1280	R\$ 4.966,40
204	Conexão hidráulica tipo soldável Descrição: Tê de pvc Bitola: 40 mm Cor: Marrom Norma referência: NBR5648 - Sistemas prediais de água fria tubos e conexões de PVC Pressão de trabalho: aproximadamente 75m.c.a	480224	UNIDADE	R\$ 12,76	1435	R\$ 18.310,60

	Referência conforme catálogo de conexões Tigre, Amanco, superior ou similar Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
205	Conexão hidráulica tipo soldável Descrição: Tê de pvc Bitola: 50 mm Cor: Marrom Norma referência: NBR5648 - Sistemas prediais de água fria tubos e conexões de PVC Pressão de trabalho: aproximadamente 75m.c.a Referência conforme catálogo de conexões Tigre, Amanco, superior ou similar Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	480224	UNIDADE	R\$ 13,98	1140	R\$ 15.937,20
206	Conexão hidráulica tipo soldável Descrição: Tê de pvc	480224	UNIDADE	R\$ 37,94	785	R\$ 29.782,90

	Bitola: 60 mm Cor: Marrom Norma referência: NBR5648 - Sistemas prediais de água fria tubos e conexões de PVC Pressão de trabalho: aproximadamente 100m.c.a Referência conforme catálogo de conexões Tigre, Amanco, superior ou similar Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
207	Conexão hidráulica tipo soldável Descrição: União de pvc Bitola: 20 mm Cor: Marrom Norma referência: NBR5648 - Sistemas prediais de água fria tubos e conexões de PVC Pressão de trabalho: aproximadamente 75m.c.a Referência conforme catálogo de conexões Tigre, Amanco, superior ou similar Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço	480466	UNIDADE	R\$ 14,33	1350	R\$ 19.345,50

	eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
208	Conexão hidráulica tipo soldável Descrição: União de pvc Bitola: 25 mm Cor: Marrom Norma referência: NBR5648 - Sistemas prediais de água fria tubos e conexões de PVC Pressão de trabalho: aproximadamente 75m.c.a Referência conforme catálogo de conexões Tigre, Amanco, superior ou similar Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	480466	UNIDADE	R\$ 18,42	1453	R\$ 26.764,26
209	Conexão hidráulica tipo soldável Descrição: União de pvc Bitola: 32 mm Cor: Marrom Norma referência: NBR5648 - Sistemas prediais de água fria tubos e conexões de PVC Pressão de trabalho: aproximadamente 75m.c.a	480466	UNIDADE	R\$ 23,26	1295	R\$ 30.121,70

	Referência conforme catálogo de conexões Tigre, Amanco, superior ou similar Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
210	Conexão hidráulica tipo soldável Descrição: União de pvc Bitola: 40 mm Cor: Marrom Norma referência: NBR5648 - Sistemas prediais de água fria tubos e conexões de PVC Pressão de trabalho: aproximadamente 75m.c.a Referência conforme catálogo de conexões Tigre, Amanco, superior ou similar Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	480466	UNIDADE	R\$ 32,97	1190	R\$ 39.234,30
211	Conexão hidráulica tipo soldável Descrição: União de pvc	480466	UNIDADE	R\$ 98,72	1105	R\$ 109.085,60

	Bitola: 60 mm Cor: Marrom Norma referência: NBR5648 - Sistemas prediais de água fria tubos e conexões de PVC Pressão de trabalho: aproximadamente 100m.c.a Referência conforme catálogo de conexões Tigre, Amanco, superior ou similar Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
212	Conexão hidráulica tipo soldável Descrição: União de pvc Bitola: 50 mm Cor: Marrom Norma referência: NBR5648 - Sistemas prediais de água fria tubos e conexões de PVC Pressão de trabalho: aproximadamente 75m.c.a Referência conforme catálogo de conexões Tigre, Amanco, superior ou similar Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço	480466	UNIDADE	R\$ 35,83	1105	R\$ 39.592,15

	eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
213	Conexão hidráulica tipo soldável Descrição: Válvula de retenção Bitola: 25mm Cor: Marrom Tipo: UNIVERSAL, pode ser utilizada na posição vertical e horizontal Pressão de trabalho: aproximadamente 10kgf/cm a temperatura de 20°C Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	323506	UNIDADE	R\$ 58,70	1245	R\$ 73.081,50
214	Conexão hidráulica tipo soldável Descrição: Válvula de retenção Bitola: 32mm Cor: Marrom Tipo: UNIVERSAL, pode ser utilizada na posição vertical e horizontal Pressão de trabalho: aproximadamente 10kgf/cm a temperatura de 20°C Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando	323506	UNIDADE	R\$ 55,81	1153	R\$ 64.348,93

	catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
215	Conexão hidráulica tipo soldável Descrição: Válvula de retenção Bitola: 40mm Cor: Marrom Tipo: UNIVERSAL, pode ser utilizada na posição vertical e horizontal Pressão de trabalho: aproximadamente 10kgf/cm a temperatura de 20°C Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	323506	UNIDADE	R\$ 78,76	1125	R\$ 88.605,00
216	Conexão hidráulica tipo soldável Descrição: Válvula de retenção Bitola: 50mm Cor: Marrom Tipo: UNIVERSAL, pode ser utilizada na posição vertical e horizontal Pressão de trabalho: aproximadamente 10kgf/cm a temperatura de 20°C Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto	323506	UNIDADE	R\$ 87,49	1050	R\$ 91.864,50

	ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
217	Conexão hidráulica, material: cpvc, tipo: conector macho, fêmea, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado roscável: 1,2 pol, bitola lado soldável: 15 mm, aplicação: instalações prediais água fria e quente Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	382680	UNIDADE	R\$ 21,96	1263	R\$ 27.735,48
218	Conexão hidráulica, material: cpvc, tipo: conector macho, fêmea, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado roscável: 3,4 pol, bitola lado soldável: 22 mm Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações	382680	UNIDADE	R\$ 20,71	1088	R\$ 22.532,48

	técnicas exigidas no edital.					
219	Conexão hidráulica, material: cpvc, tipo: curva transposição, tipo fixação: soldável Dn22 Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	380409	UNIDADE	R\$ 8,07	890	R\$ 7.182,30
220	Conexão hidráulica, material: cpvc, tipo: luva transição, tipo fixação: bucha de latão liso e rosca, bitola: 22 mm x 3,4 pol Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	380409	UNIDADE	R\$ 12,39	903	R\$ 11.188,17
221	Conjunto obturador caixa descarga, componentes: haste, coaxial, original, aplicação: montana modelo de embutir Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço	483893	UNIDADE	R\$ 71,69	1455	R\$ 104.308,95

	eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
222	Ducha Higiênica com mangueira metálica cromada assim como registro e a ducha em acabamento plástico branco e metálico. Acionamento de ¼" de volta Referência: mod Nova Gyro 2195 Fabri-mar - Tigre Metais ou superior Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	289939	UNIDADE	R\$ 56,29	1685	R\$ 94.848,65
223	Engate Flexível de PVC 1/2" x 60cm Material: PVC. Cor. Branco. Para uso em lavatórios, mictórios e bacias sanitárias para condução de água fria Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações	397067	UNIDADE	R\$ 9,11	1920	R\$ 17.491,20

	técnicas exigidas no edital.					
224	Engate hidráulico, material: latão trançado, bitola: 1,2 pol, comprimento: 60 cm, aplicação: instalações prediais água fria Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	485193	UNIDADE	R\$ 50,54	2020	R\$ 102.090,80
225	Fita Veda Rosca, Material: Teflon, Comprimento: 20 M, Largura: 18 MM Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	465553	UNIDADE	R\$ 7,36	2365	R\$ 17.406,40
226	Grelha ralo, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: quadrado, bitola: 10 cm, características adicionais: saída lateral Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço	304273	UNIDADE	R\$ 5,77	1875	R\$ 10.818,75

	eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
227	Joelho PVC 45° 100mm com anel. Uso para Instalações de esgoto. Cor Branco. Atendendo a NBR 5688 Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	298458	UNIDADE	R\$ 33,72	1490	R\$ 50.242,80
228	Joelho PVC 45° 40mm com anel. Uso para Instalações de esgoto. Cor Branco. Atendendo a NBR 5688 Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	298456	UNIDADE	R\$ 6,58	1788	R\$ 11.765,04
229	Joelho PVC 45° 50mm com anel. Uso para Instalações de esgoto. Cor Branco. Atendendo a NBR 5688 Obs.: A licitante deverá indicar	347122	UNIDADE	R\$ 9,38	1715	R\$ 16.086,70

	marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
230	Joelho PVC 45° 75mm com anel. Uso para Instalações de esgoto. Cor Branco. Atendendo a NBR 5688 Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	260119	UNIDADE	R\$ 13,42	1638	R\$ 21.981,96
231	Joelho PVC 90° 100mm com anel. Uso para Instalações de esgoto. Cor Branco. Atendendo a NBR 5688 Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	457258	UNIDADE	R\$ 28,35	1650	R\$ 46.777,50
232	Joelho PVC 90° 40mm com anel. Uso para	398760	UNIDADE	R\$ 6,39	1630	R\$ 10.415,70

	Instalações de esgoto. Cor Branco. Atendendo a NBR 5688 Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
233	Joelho PVC 90° 50mm com anel. Uso para Instalações de esgoto. Cor Branco. Atendendo a NBR 5688 Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	251461	UNIDADE	R\$ 20,62	1630	R\$ 33.610,60
234	Kit com 5 (cinco) anéis de vedação para vasos sanitários com guia, material: cera de parafina, Normas Técnicas: NBR 6452/6498/9338/12490. Referência (marca): Maxseal, superior, compatível ou similar Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço	446525	UNIDADE	R\$ 54,50	2187	R\$ 119.191,50

	eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
235	Kit de banheiro (Tolheira, Papeleria, Saboneteira, etc) Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	269020	UNIDADE	R\$ 144,02	1952	R\$ 281.127,04
236	Kit para Fixação de Vaso Sanitário/Lavatório nº 10 Cromado.Composto buchas, parafusos, arruelas plásticas com acabamento metálico cromado. Composição: Aço Inoxidável AISI 304. Referência: Blukit nº 10 Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	389643	UNIDADE	R\$ 25,26	2260	R\$ 57.087,60
237	Lavatório com Coluna de Chão Formato:Oval, Marca:Astra, Deca, Celite, similar ou	480888	UNIDADE	R\$ 170,13	1520	R\$ 258.597,60

	superior Altura aproximada: 80,00 cm Largura aproximada: 47,00 cm Profundidade aproximada: 38,00 cm Dimensão aproximada: 80x47x38 cm Material: Porcelana Cor: Branco Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
238	Mangueira Engate Flexível Aço Inox 60 Cm 1/2 Entrada Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	368560	UNIDADE	R\$ 31,93	1073	R\$ 34.260,89
239	Mangueira jardim, material: pvc trançado em fio poliéster, diâmetro: 3,4 pol, espessura: 2 mm, pressão máxima: 6 bar., comprimento: 50 m Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo	455722	UNIDADE	R\$ 360,22	611	R\$ 220.094,42

	do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
240	torneira de jardim em metal com bico para encaixe de mangueira de 1/2", cor: cromado Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.		UNIDADE	R\$ 25,93	866	R\$ 22.455,38
241	torneira de jardim em pvc, cor: preto, com bico para encaixe de mangueira de 1/2" Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.		UNIDADE	R\$ 4,35	839	R\$ 3.649,65
242	Ralo seco 10cm x 10cm saída de 40mm Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado,	470384	UNIDADE	R\$ 16,90	2335	R\$ 39.461,50

	anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
243	Reparo válvula hidráulica, material: metal, aplicação: caixa acoplada ao vaso, componentes: mecanismo vedação, referência: 0728 Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	601186	UNIDADE	R\$ 113,27	2055	R\$ 232.769,85
244	Rolo de Fita em aço perfurado 17mm x 10 metros Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	603243	UNIDADE	R\$ 23,90	860	R\$ 20.554,00
245	Sifão copo Universal DN 38, DN 40 DN 48 DN 50 Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado,	602915	UNIDADE	R\$ 15,34	1648	R\$ 25.280,32

	anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
246	Sifão Sanfonado extensível Universal DN 40 Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	343627	UNIDADE	R\$ 9,02	2550	R\$ 23.001,00
247	Solução preparadora PARA TUBOS PVC Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	353517	UNIDADE	R\$ 18,90	1528	R\$ 28.879,20
248	Tanque de louça com coluna 600X500mm Branco Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante,	441268	UNIDADE	R\$ 1.012,66	1101	R\$ 1.114.938,66

	contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
249	Torneira com bóia em polietileno 3/4" para caixa d'água Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	412726	UNIDADE	R\$ 93,99	951	R\$ 89.384,49
250	Torneira com misturador Mesa para Cozinha Modelo Nova Gyro. Acionamento mecanismo cerâmico e ¼ de volta. Acabamento superficial cromado. Mediadas aproximadas: Altura 40cm, largura 25cm e comprimento 35cm. Bitola 1/4 Referência: Nova Gyro Tigre 1256 ou superior Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	394824	UNIDADE	R\$ 422,41	1190	R\$ 502.667,90
251	Torneira com misturador Mesa Tipo tubo Modelo Nova Gyro. Acionamento	394824	UNIDADE	R\$ 318,98	1070	R\$ 341.308,60

	cerâmico ¼ de volta. Acabamento superficial cromado. Faixa de pressão: 1,5 a 40 Mca Referência: Tigre Fabrimar ou superior Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
252	Torneira de mesa para cozinha Modelo Nova Gyro 1198 Cromada. Acionamento com mecanismo cerâmico e ¼ de volta. Composição: Liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros. Referência: Tigre Fabrimar ou superior Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	358129	UNIDADE	R\$ 169,66	1318	R\$ 223.611,88
253	Torneira de parede para Cozinha Modelo Nova Gyro. Acionamento mecanismo cerâmico e ¼ de volta. Acabamento superficial cromado.	452783	UNIDADE	R\$ 154,67	1610	R\$ 249.018,70

	Referência: Nova Gyro Tigre 1169 ou superior Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
254	Torneira de parede para lavatório cromada Modelo Link ou similar cromada Composição: Liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros. Referência: Deca 1174.C.LNK ou superior Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	381092	UNIDADE	R\$ 184,21	1350	R\$ 248.683,50
255	Torneira Lavatório Mesa baixa Modelo Nova Gyro. Acionamento cerâmico ¼ de volta. Acabamento superficial cromado. Faixa de pressão: 1,5 a 40 Mca Referência: Tigre Fabrimar ou superior Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo,	464598	UNIDADE	R\$ 89,89	1390	R\$ 124.947,10

	indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
256	Torneira, material corpo: metal, tipo: bica alta, diâmetro: 1,4 pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: com misturador (quente,frio), aplicação: copa e cozinha Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	601522	UNIDADE	R\$ 206,93	1015	R\$ 210.033,95
257	Torneira, material corpo: metal, tipo: longa, diâmetro: 1,2 pol, características adicionais: com 2 duas saídas e adaptador de mangueira Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	601522	UNIDADE	R\$ 151,85	1065	R\$ 161.720,25

258	Torneira, material corpo: plástico, tipo: filtro, diâmetro: 1,2 pol, cor: branca Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	396902	UNIDADE	R\$ 78,37	1065	R\$ 83.464,05
259	Tubo cobre, tipo: rígido sem costura, processo junção: soldagem, aplicação: instalação hidráulica domiciliar, diâmetro externo: 15 mm Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	252257	UNIDADE	R\$ 161,17	5728	R\$ 923.181,76
260	Tubo descarga, material: pvc, diâmetro: 38 mm, comprimento: 80 cm, características adicionais: com anel de vedação e joelho 90º, tipo: embutir Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica	480511	UNIDADE	R\$ 11,35	776	R\$ 8.807,60

	do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
261	Tubo plástico, material: cpvc, diâmetro: 22 mm, comprimento: 3 m, aplicação: instalações prediais água fria e quente, cor: bege, características adicionais: aquatherm Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	370842	UNIDADE	R\$ 40,30	1462	R\$ 58.918,60
262	Tubo plástico, material: ppr, diâmetro: 32 mm, comprimento: 3 m, aplicação: hidráulica Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	455744	UNIDADE	R\$ 43,53	2052	R\$ 89.323,56
263	Tubo pvc roscável, aplicação: rede hidráulica cor: branca, diâmetro nominal: 1", comprimento: 6 m, Aplicação água fria. Obs.:	323202	UNIDADE	R\$ 120,28	1375	R\$ 165.385,00

	A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
264	Tubo pvc roscável, aplicação: rede hidráulica cor: branca, diâmetro nominal: 1,1/2", comprimento: 6 m, Aplicação água fria. Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	323202	UNIDADE	R\$ 265,67	1252	R\$ 332.618,84
265	Tubo pvc roscável, aplicação: rede hidráulica cor: branca, diâmetro nominal: 1,1/4", comprimento: 6 m, Aplicação água fria. Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	323202	UNIDADE	R\$ 238,02	1142	R\$ 271.818,84

266	Tubo pvc roscável, aplicação: rede hidráulica cor: branca, diâmetro nominal: 1/2", comprimento: 6 m, Aplicação água fria. Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	323202	UNIDADE	R\$ 52,46	1680	R\$ 88.132,80
267	Tubo pvc roscável, aplicação: rede hidráulica cor: branca, diâmetro nominal: 2", comprimento: 6 m, Aplicação água fria. Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	323202	UNIDADE	R\$ 291,53	1190	R\$ 346.920,70
268	Tubo pvc roscável, aplicação: rede hidráulica cor: branca, diâmetro nominal: 3/4", comprimento: 6 m, Aplicação água fria. Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço	323202	UNIDADE	R\$ 68,55	1495	R\$ 102.482,25

	eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
269	Tubo pvc soldável, aplicação: rede hidráulica de esgoto, cor: branca, diâmetro nominal: 100 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 70 mm, espessura paredes: 1,20 mm, pressão: 7,50 kgf/cm2 a 20°C Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	481429	UNIDADE	R\$ 97,47	1265	R\$ 123.299,55
270	Tubo pvc soldável, aplicação: rede hidráulica de esgoto, cor: branca, diâmetro nominal: 40 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 70 mm, espessura paredes: 1,20 mm, pressão: 7,50 kgf/cm2 a 20°C Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo	265266	UNIDADE	R\$ 41,14	1200	R\$ 49.368,00

	todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
271	Tubo pvc soldável, aplicação: rede hidráulica de esgoto, cor: branca, diâmetro nominal: 50 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 70 mm, espessura paredes: 1,20 mm, pressão: 7,50 kgf/cm2 a 20°C Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	302155	UNIDADE	R\$ 76,90	1195	R\$ 91.895,50
272	Tubo pvc soldável, aplicação: rede hidráulica de esgoto, cor: branca, diâmetro nominal: 75 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 70 mm, espessura paredes: 1,20 mm, pressão: 7,50 kgf/cm2 a 20°C Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	333571	UNIDADE	R\$ 126,62	1141	R\$ 144.473,42

273	Tubo Soldável de PVC Marrom para água fria – DN20mm Pressão de Serviço: (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.). Espessura da Parede do Tubo 1,5mm Barra de 6 metros. Atendendo a NBR 5648 e NBR 5626Referência Tigre ou superior Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	396867	UNIDADE	R\$ 28,25	1500	R\$ 42.375,00
274	Tubo Soldável de PVC Marrom para água fria – DN25mm Pressão de Serviço: (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.). Espessura da Parede do Tubo 1,7mm Barra de 6 metros. Atendendo a NBR 5648 e NBR 5626Referência Tigre ou superior Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	396867	UNIDADE	R\$ 27,80	1695	R\$ 47.121,00

275	Tubo Soldável de PVC Marrom para água fria – DN32mm Pressão de Serviço: (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.). Espessura da Parede do Tubo 2,1mm. Barra de 6 metros. Atendendo a NBR 5648 e NBR 5626. Referência Tigre ou superior Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	396867	UNIDADE	R\$ 68,90	1610	R\$ 110.929,00
276	Tubo Soldável de PVC Marrom para água fria – DN40mm Pressão de Serviço: (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.). Espessura da Parede do Tubo 2,4mm Barra de 6 metros. Atendendo a NBR 5648 e NBR 5626. Referência Tigre ou superior Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	396867	UNIDADE	R\$ 96,27	1085	R\$ 104.452,95

277	Tubo Soldável de PVC Marrom para água fria – DN50mm Pressão de Serviço: (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.). Espessura da Parede do Tubo 3,0mm Barra de 6 metros. Atendendo a NBR 5648 e NBR 5626 Referência Tigre ou superior Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	396867	UNIDADE	R\$ 110,56	1015	R\$ 112.218,40
278	Tubo Soldável de PVC Marrom para água fria – DN60mm Pressão de Serviço: (a 20°C): 10,0 Kgf/cm ² (75 m.c.a.). Espessura da Parede do Tubo 3,0mm Barra de 6 metros. Atendendo a NBR 5648 e NBR 5626 Referência Tigre ou superior Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	396868	UNIDADE	R\$ 201,60	975	R\$ 196.560,00

279	Válvula Banheiro Pia Ralo Lavatório Cuba Abs Cromado 7/8.1" Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	304270	UNIDADE	R\$ 18,49	1915	R\$ 35.408,35
280	Válvula de escoamento de água para tanque / lavatório / cuba 1.1/2" Cromada Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	301939	UNIDADE	R\$ 73,00	1563	R\$ 114.099,00
281	Válvula de escoamento de água para tanque / lavatório / cuba tanque 1.1/4" Cromada 1607 Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	301939	UNIDADE	R\$ 28,88	1533	R\$ 44.273,04

282	Válvula de escoamento de água para tanque / lavatório / cuba 1.1/4" Plástica Branca Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	301939	UNIDADE	R\$ 7,74	1534	R\$ 11.873,16
283	Vaso Sanitário 1.6 gpf com Caixa Acoplada 3/6L Oval, Branco com saída vertical e botão superior duplo para acionamento da Descarga. Características aproximadas: Altura do Assento 40cm- Altura total – 74,5cm / Largura – 37,5 cm / Profundidade – 64,5cm. Composição Básica: Argila, feldspato, caulim, vidrados e corantes inorgânicos Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	264236	UNIDADE	R\$ 408,10	1272	R\$ 519.103,20
284	Vaso Sanitário Convencional Oval Branco com saída vertical Características	452039	UNIDADE	R\$ 223,23	1134	R\$ 253.142,82

	aproximadas: Altura do Assento 38cm/ Largura – 37,5 cm / Profundidade – 47,5cm Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.					
285	Vedante torneira, material borracha, bitola 3/4 (Carrapeta) Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	304552	UNIDADE	R\$ 10,93	2526	R\$ 27.609,18
286	Vedante torneira, material: plástico, bitola: 1,2 pol (Carrapeta) Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.	304551	UNIDADE	R\$ 12,05	2486	R\$ 29.956,30

- 1.2. O quantitativo específico de cada Unidade Gestora Participante e da Unidade Gestora Gerencial encontram-se em anexo a este Termo de Referência.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Adotar durante a execução do contrato, no que for aplicável, as seguintes medidas de sustentabilidade ambiental, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010:

4.1.2. Que sejam usados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

- 4.1.3. Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme previsão do Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 4.1.4. Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.1.5. Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 4.1.6. Que seja realizado um programa interno de treinamento dos empregados da contratada, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 4.1.7. Que seja feita a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006;
- 4.1.8. Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 4.1.9. Que seja prevista a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

- 4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Praça General Tibúrcio, 83, Urca, Rio de Janeiro/RJ, 22290-270 (Setor de Almoxarifado), no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

- 4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.12. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para

que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.24. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, conforme solicitação do demandante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Os atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverá comprovar que tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação constante deste Termo de Referência.

8.29.1.2. Será admitida a soma do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, desde que os mesmos sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, de acordo com o subitem acima.

8.29.1.3. Define-se como compatível a comprovação de fornecimento de materiais mobiliários, de, no mínimo, 30% (trinta) por cento do quantitativo total descrito na tabela do item 1.1. do Termo de Referência.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c)

regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$21.512.664,40, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160283
- II) Fonte de Recursos: 10000000000
- III) Programa de Trabalho: 171466
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30
- V) Plano Interno: B5OEENGGPIM

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024

 Documento assinado digitalmente JEOVA DA SILVA SANTOS Data: 25/04/2024 10:25:08 -0300 Verifique em https://validar.it.gov.br	
JEOVÁ DOS SANTOS SILVA – Asp Of Chefe da Equipe de Planejamento	

Documento assinado digitalmente gov.br VINÍCIO PEREIRA DA SILVA Data: 24/04/2024 11:39:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br VINÍCIO PEREIRA DA SILVA – 3º Sgt Membro da Equipe de Planejamento	Documento assinado digitalmente gov.br RAFAELA OLIVEIRA DE AZEVEDO Data: 25/04/2024 10:40:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br RAFAELA OLIVEIRA DE AZEVEDO – 3º Sgt Membro da Equipe de Planejamento
---	---

ATO DE APROVAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024



ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO – Cel
Ordenador de Despesas

ANEXO ao TERMO DE REFERÊNCIA – UNIDADES PARTICIPANTES

ITE M	DEC Ex	CT Op Esp	CAE K	OCE L	CMdo AD/1	PM N	1º BG	2º GAC	3º CG EO	UGG	CEP/ FDC	CPO R/R	CTE L	CMdo 1ª RM	CMdo CML	5º Adm Ap/1ª RM	1º D SUP	CCFEx /FSJ	ECT	IBEx	IME	MH Ex	ECE ME
	160 058	160 134	160 237	160 241	16024 A	160 245	160 253	160 272	16 02 78	PMZ 5	1602 89	1602 90	160 291	160298	16029 9	160303	1603 07	16031 5	160 321	160 324	160 327	160 501	160 313
1	100	0	100	50	160	10	3	50	5	150	80	0	15	101	100	200	10	1000	3	5	600	100	0
2	100	0	100	50	160	10	3	50	5	250	0	0	15	101	100	200	10	1000	3	50	500	100	0
3	100	0	100	50	160	10	100	50	5	200	100	20	15	1	100	200	5	2500	150	50	100	100	0
4	30	0	20	0	100	10	100	25	25	100	20	0	10	0	100	100	3	2500	150	5	100	50	0
5	30	0	20	0	100	10	100	25	25	100	20	0	10	0	100	100	3	5000	150	5	100	0	0
6	30	0	100	5	120	10	100	30	25	300	15	0	15	4	100	150	10	1000	150	5	100	50	0
7	30	15	100	0	200	100	100	50	60	250	50	0	20	4	100	200	2	1000	150	25	100	150	3
8	50	10	100	50	100	50	100	25	25	300	100	0	20	60	80	200	2	500	150	35	100	100	21
9	0	0	40	0	15	0	9	9	0	100	10	50	5	0	10	80	2	500	150	0	20	0	0
10	0	0	40	0	15	0	100	2	0	50	8	50	5	0	50	50	3	1500	30	0	20	0	0
11	30	5	0	10	160	20	100	40	40	300	50	50	25	60	80	250	2	1500	30	10	20	100	0
12	2	0	20	0	10	0	100	3	2	150	10	60	2	0	30	50	0	1500	30	3	15	30	0
13	2	0	10	1	10	0	100	3	2	150	0	50	2	0	15	50	0	1500	30	2	15	20	0
14	10	0	40	2	50	0	200	10	10	150	0	20	0	0	20	150	0	500	10	0	20	50	0
15	10	0	50	0	50	10	200	10	25	150	10	80	15	10	70	100	0	500	20	5	50	10	0
16	15	0	50	0	50	10	100	10	15	150	10	60	10	15	70	100	4	1000	40	5	50	10	0
17	50	10	25	3	80	0	100	20	30	200	50	30	10	30	150	100	10	0	10	15	40	30	32
18	50	10	50	10	80	10	100	20	30	200	20	50	15	20	150	100	10	500	8	15	10	10	0
19	30	10	100	30	150	100	100	50	50	400	50	0	20	24	150	200	3	500	3	15	10	100	0
20	30	10	100	10	100	100	100	25	30	100	50	0	15	54	150	100	3	500	8	0	10	0	0
21	30	10	30	5	100	0	100	25	30	200	80	0	15	15	150	150	2	500	10	10	5	100	0
22	30	20	20	5	100	10	100	25	25	150	70	50	15	15	150	150	2	250	30	15	20	100	0
23	30	10	20	5	100	0	100	25	25	200	70	0	10	5	150	150	2	250	30	2	20	100	0
24	10	20	20	5	100	10	100	25	10	60	50	0	15	5	50	150	3	1000	20	2	30	100	0
25	30	10	20	5	100	10	100	25	15	200	50	0	0	3	150	150	4	1000	15	2	25	100	0
26	30	10	50	10	100	10	100	25	20	200	50	60	20	3	150	150	2	1000	15	20	25	100	0
27	30	20	20	10	100	10	100	25	20	150	50	60	20	5	150	150	0	0	20	20	15	100	23
28	30	10	0	0	100	0	100	25	20	200	20	60	0	5	150	100	0	0	30	10	15	150	0
29	30	10	20	10	100	0	100	25	20	200	30	60	10	10	150	150	0	0	30	5	15	100	0
30	30	15	20	5	100	0	100	25	20	200	30	60	0	8	150	120	0	0	30	5	15	100	6
31	30	10	50	10	100	0	100	25	35	200	20	60	15	10	150	120	0	1000	30	5	15	100	0

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

32	30	15	50	0	100	0	100	25	25	70	10	60	15	5	100	120	0	1000	30	0	15	10	0
33	30	30	50	0	100	0	100	25	25	70	10	80	15	5	100	120	0	1000	20	0	10	10	0
34	30	20	50	0	100	0	100	25	25	70	10	60	15	5	100	120	0	1000	20	0	10	10	0
35	30	10	100	0	100	0	100	25	25	100	10	60	10	5	100	120	0	1000	10	0	10	10	0
36	30	15	50	0	100	0	100	25	25	80	10	60	10	5	100	120	3	1000	10	0	10	10	7
37	30	5	50	0	100	0	100	25	25	80	10	60	15	3	100	120	5	500	6	0	30	10	0
38	30	25	30	0	100	0	100	25	25	80	10	60	15	3	100	120	2	1000	30	0	20	10	0
39	30	20	30	0	100	0	100	25	25	50	10	60	0	3	100	120	2	1000	30	0	20	10	0
40	30	40	50	0	100	0	100	25	30	100	10	60	15	5	100	120	0	1000	30	0	20	10	0
41	30	5	20	0	100	0	100	25	10	80	10	60	5	3	100	120	0	1000	20	0	20	0	0
42	30	30	20	0	100	0	100	25	10	85	10	80	5	5	100	100	0	250	20	0	60	0	0
43	30	30	20	0	100	0	100	25	16	85	10	35	5	5	100	100	0	250	5	0	20	10	0
44	30	30	20	0	100	0	100	25	30	85	10	60	5	5	100	100	4	1000	15	0	15	10	0
45	30	15	20	0	100	0	100	25	10	50	10	60	5	0	50	100	8	1000	20	0	15	10	0
46	30	30	0	0	100	0	100	25	20	85	10	60	5	5	50	100	1	1000	15	0	20	10	0
47	30	20	30	0	70	0	100	15	20	50	10	60	10	3	50	100	0	1000	15	0	20	0	0
48	30	20	30	0	60	0	100	15	20	50	10	60	10	3	50	100	0	1000	10	0	15	0	0
49	30	20	20	0	60	0	100	15	20	80	10	80	20	3	50	100	0	0	0	0	10	0	0
50	30	20	30	0	60	0	100	15	20	80	10	60	15	3	50	100	0	0	20	0	10	10	0
51	30	0	30	0	60	0	100	15	30	80	10	60	15	3	50	100	0	1000	10	0	10	10	0
52	30	0	30	0	60	0	100	15	10	80	10	60	15	3	50	100	0	500	10	0	15	0	0
53	30	0	20	0	60	0	100	15	10	80	10	60	15	3	50	100	0	500	15	0	15	10	0
54	30	0	20	0	60	0	100	15	10	80	10	60	15	3	50	100	0	1000	10	0	15	10	0
55	30	0	20	0	60	0	100	15	10	80	10	60	15	0	50	100	0	1000	15	0	15	0	0
56	30	0	0	0	60	0	100	15	10	80	10	60	20	3	50	100	0	500	15	0	15	0	0
57	30	0	50	0	60	10	100	15	25	100	10	60	20	0	100	100	0	1000	30	20	15	30	0
58	30	0	30	10	60	0	100	15	25	100	10	60	25	0	100	100	0	1000	20	10	15	30	0
59	30	0	30	5	60	0	100	15	25	100	10	60	20	0	100	100	0	1000	20	10	10	30	0
60	30	0	30	20	100	50	100	15	25	100	10	60	20	0	100	100	0	1000	20	40	10	30	0
61	30	0	30	20	100	50	100	15	25	100	10	60	20	0	100	100	0	250	10	40	10	30	0
62	30	0	30	0	100	0	100	15	10	50	10	60	20	5	50	100	0	100	10	0	15	0	0
63	30	0	30	0	100	0	100	15	10	50	10	60	10	5	50	100	0	500	10	0	10	0	0
64	30	0	30	0	100	0	100	15	10	50	10	60	10	5	50	100	0	500	10	0	10	0	0
65	30	0	30	0	100	0	100	15	10	80	10	60	10	5	50	100	0	0	20	0	20	0	0
66	30	0	30	0	60	0	100	15	10	50	10	60	10	3	50	100	2	500	10	0	15	0	0
67	30	0	30	0	60	0	100	15	10	80	10	60	15	3	50	100	4	500	15	0	15	0	0
68	30	0	30	10	100	20	100	25	35	100	10	60	10	10	100	100	8	500	15	15	10	100	0
69	30	0	30	15	100	0	100	25	35	100	10	80	0	10	100	100	10	500	20	5	0	100	0
70	30	0	30	10	100	0	100	25	35	100	10	0	0	10	100	100	0	500	30	5	10	100	0
71	30	0	30	20	100	50	100	25	35	100	10	0	25	10	100	100	0	1000	30	40	10	50	0

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

72	30	0	30	20	100	50	100	25	35	100	10	0	25	10	100	100	0	1000	30	40	10	50	0
73	30	0	30	0	100	20	100	25	15	50	10	0	15	3	50	100	0	1000	30	0	10	5	0
74	30	0	30	0	100	0	100	25	15	50	10	0	0	3	50	100	0	1000	30	0	10	5	0
75	30	0	30	0	100	0	100	25	10	50	10	0	0	3	50	100	0	500	20	0	10	0	0
76	30	0	30	0	100	0	100	25	10	80	10	0	25	3	50	50	0	500	20	0	10	0	0
77	30	0	30	0	100	0	100	25	25	80	10	0	25	3	50	50	0	500	20	0	10	0	0
78	30	0	30	0	100	0	100	25	25	50	10	0	0	0	50	50	0	500	15	0	10	10	0
79	30	0	30	0	100	0	100	25	25	50	10	0	0	0	50	50	0	500	40	0	10	10	0
80	30	0	30	0	100	0	100	25	25	50	10	0	0	0	50	0	0	500	40	0	10	10	0
81	30	0	30	0	100	0	100	25	25	80	10	0	25	0	50	0	7	500	40	0	10	10	0
82	30	0	30	0	100	0	100	25	25	80	10	80	25	0	50	0	0	500	15	0	20	10	0
83	30	0	30	20	100	0	100	25	25	80	10	0	10	30	50	100	6	500	20	15	10	50	0
84	30	0	30	10	100	0	100	25	35	80	0	0	10	10	50	100	9	500	20	5	10	50	0
85	30	0	30	10	100	0	100	25	35	80	0	0	10	10	50	100	0	500	30	5	10	0	0
86	30	0	30	40	100	30	100	25	35	100	0	0	30	30	100	150	0	500	30	40	10	20	0
87	30	0	30	40	100	30	100	25	35	100	0	0	25	30	100	100	0	500	30	40	10	20	0
88	30	20	50	5	100	10	100	25	25	150	0	0	20	23	100	150	0	500	30	2	10	10	0
89	30	30	20	3	100	0	100	25	25	150	0	0	10	8	100	120	4	500	20	1	10	10	0
90	30	20	20	3	100	0	100	25	25	150	0	0	13	8	100	120	1	500	30	1	10	10	0
91	30	15	30	10	120	30	100	30	25	150	0	80	15	13	100	100	0	500	40	10	50	10	0
92	30	15	30	1	120	0	100	30	25	150	0	80	15	0	100	100	0	500	40	1	50	10	0
93	30	15	20	0	120	0	100	30	15	100	0	80	15	0	100	70	0	500	40	0	60	10	0
94	30	20	60	5	120	30	100	30	30	150	0	80	20	13	100	150	0	500	40	10	60	10	0
95	30	20	100	5	120	10	100	30	25	150	0	80	15	0	100	150	0	500	30	0	60	10	0
96	30	15	100	5	100	30	100	25	25	150	0	80	15	15	100	150	0	100	30	10	40	10	0
97	30	30	100	5	100	30	100	25	25	150	0	80	15	12	100	100	0	100	40	10	50	10	0
98	30	0	20	0	100	0	100	25	10	150	0	0	0	3	100	50	0	500	30	0	10	0	0
99	30	0	20	0	100	0	100	25	10	150	0	0	0	0	100	50	0	500	30	0	10	0	0
100	30	0	20	0	100	0	100	25	10	100	0	0	0	0	100	50	0	500	50	0	10	0	0
101	30	0	20	0	100	0	100	25	10	100	0	0	0	0	100	50	0	500	0	0	10	0	0
102	30	0	20	0	100	0	100	25	10	100	0	0	0	0	100	50	3	500	0	0	10	0	0
103	30	0	20	0	100	0	100	25	10	100	0	0	0	3	100	50	0	500	0	0	0	0	0
104	30	0	20	10	100	10	100	25	30	100	0	80	20	10	100	120	0	500	40	10	15	50	0
105	30	0	20	0	100	0	100	25	35	100	0	80	20	5	100	120	0	500	40	5	15	50	0
106	30	0	20	0	100	0	100	25	35	100	0	0	20	0	100	120	0	500	30	40	10	20	0
107	30	0	20	10	100	50	100	25	35	100	0	0	20	20	100	120	0	500	30	40	10	20	0
108	30	0	20	0	100	0	100	25	35	100	0	0	15	0	100	120	0	500	30	2	10	20	0
109	30	0	20	10	100	30	100	25	50	100	10	0	20	20	100	120	0	500	30	40	10	10	0
110	30	0	30	0	100	0	100	25	35	100	10	0	0	0	100	50	0	500	20	0	10	10	0
111	30	0	30	0	100	0	100	25	15	100	10	0	0	0	100	50	10	500	40	0	10	10	0

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

11 2	30	0	30	0	100	0	100	25	15	100	10	0	0	0	100	50	0	0	30	0	10	10	0
11 3	30	0	30	0	100	0	100	25	15	100	10	60	0	0	100	50	8	250	10	0	5	10	0
11 4	30	0	30	0	100	0	100	25	10	100	0	0	0	0	100	50	0	0	30	0	10	0	0
11 5	30	0	30	0	100	0	100	25	15	80	0	0	0	0	50	50	0	0	30	0	10	10	0
11 6	30	0	30	10	100	10	100	25	35	50	0	0	10	20	50	120	0	0	20	10	10	50	0
11 7	30	0	20	5	100	0	100	25	35	50	0	0	10	10	50	120	0	0	20	2	10	50	0
11 8	30	0	20	5	100	0	100	25	35	50	0	0	10	10	50	120	0	500	15	0	10	50	0
11 9	30	0	50	10	100	30	100	25	35	50	0	0	20	20	50	120	0	500	30	30	10	50	0
12 0	30	0	20	0	100	0	100	25	35	20	0	0	5	5	50	120	0	1000	30	2	10	50	0
12 1	30	30	50	15	100	30	100	25	35	50	0	0	20	20	50	120	0	500	30	30	10	50	0
12 2	30	30	30	10	100	10	100	25	35	80	0	0	20	10	50	120	0	500	20	2	10	50	0
12 3	30	25	20	5	100	0	100	25	20	80	10	0	10	10	50	120	7	500	20	0	10	0	0
12 4	30	20	20	5	100	0	100	25	20	80	10	0	15	10	50	120	0	0	20	0	10	0	0
12 5	30	20	20	10	100	50	100	25	20	80	0	0	20	15	50	150	0	0	15	10	10	0	0
12 6	30	30	20	0	100	0	100	25	20	80	5	0	8	10	50	100	0	250	15	0	10	0	0
12 7	20	40	50	0	100	0	100	25	20	80	5	60	0	30	50	200	0	0	30	25	15	10	0
12 8	20	30	50	0	100	20	100	25	20	80	5	60	10	35	50	200	0	0	30	10	10	10	0
12 9	20	15	50	0	100	20	100	25	50	80	15	60	20	35	50	200	0	500	30	10	10	10	0
13 0	20	15	50	0	100	10	100	25	50	80	15	60	20	15	50	200	10	500	30	10	10	0	0
13 1	20	15	50	0	100	50	100	25	30	80	15	60	20	35	50	200	4	500	30	10	10	0	0
13 2	20	10	50	0	100	50	100	25	50	80	10	60	20	35	50	200	8	500	40	10	10	10	0
13 3	20	5	50	10	100	50	100	25	50	80	10	60	70	35	50	200	0	1000	3	10	50	10	0
13 4	20	15	50	10	100	10	100	25	50	80	10	60	20	10	50	200	0	1000	3	0	50	10	0
13 5	20	10	50	20	100	50	100	25	50	80	10	60	20	25	50	200	0	5000	50	0	100	10	0
13 6	20	10	50	10	60	20	100	15	25	80	10	60	0	25	30	200	0	2500	20	0	100	10	0
13 7	20	15	50	10	100	20	100	25	50	80	10	60	20	25	50	200	9	250	20	0	30	10	0
13 8	20	15	50	0	70	10	100	15	30	80	10	60	15	15	80	200	0	250	30	0	0	10	0
13 9	20	5	50	10	100	20	100	30	60	80	10	100	15	60	80	200	0	250	20	0	10	0	0
14 0	20	5	50	10	100	10	100	30	50	80	10	30	20	55	80	200	0	250	10	0	10	0	0
14 1	20	10	50	10	100	10	100	30	50	80	10	70	15	50	80	200	0	0	20	0	15	0	0
14 2	20	10	20	0	100	0	100	30	30	80	10	0	15	30	80	200	0	500	15	0	10	0	0
14 3	20	10	20	0	100	0	100	30	30	80	10	0	20	35	80	200	20	500	10	0	10	0	0
14 4	20	15	20	0	100	0	100	30	20	80	10	0	15	30	80	200	4	500	10	0	10	0	0
14 5	20	15	50	0	100	20	100	30	30	80	10	0	20	15	80	0	0	0	10	0	10	0	0
14 6	20	20	50	0	120	10	100	30	30	80	10	0	20	10	80	0	0	0	10	0	10	0	0
14 7	20	15	20	0	120	0	100	30	20	80	10	60	15	10	80	0	0	150	10	2	20	0	0
14 8	20	15	20	0	120	0	100	30	10	80	10	60	15	10	80	200	0	100	20	2	10	0	0
14 9	20	15	20	0	120	0	100	30	10	80	10	60	20	10	80	200	0	150	10	0	20	0	0
15 0	20	15	50	0	100	0	100	30	40	70	10	60	20	30	80	200	0	500	20	0	30	20	0
15 1	20	15	50	0	100	0	100	30	40	70	10	60	20	30	80	200	0	150	10	0	20	20	0

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

15	20	20	50	0	100	0	100	30	40	70	10	60	20	30	80	200	0	250	30	0	30	20	0
15	20	20	20	0	100	0	100	30	40	70	10	0	6	30	80	200	0	250	20	0	10	20	0
15	20	20	100	20	150	0	100	40	60	70	10	0	30	0	80	200	7	250	20	15	10	10	0
15	20	20	100	20	150	0	100	40	60	70	10	30	6	0	80	200	0	500	20	15	10	10	0
15	20	20	100	20	150	0	100	40	60	70	10	30	25	40	80	200	0	500	20	15	10	10	0
15	20	15	100	0	150	0	100	40	60	70	10	0	25	30	80	200	0	250	30	5	20	0	0
15	20	15	100	0	150	0	100	40	60	70	10	0	25	30	80	200	0	100	15	5	20	0	0
15	30	10	100	0	150	0	100	40	60	70	10	0	25	30	80	200	0	100	30	5	20	0	0
16	30	10	100	0	150	0	100	40	60	70	10	0	25	20	80	200	0	100	15	2	20	0	0
16	20	10	50	0	150	30	100	40	60	70	10	100	15	15	80	120	0	1000	35	0	100	0	0
16	20	10	50	0	150	20	100	40	60	60	10	100	15	20	80	120	0	250	30	0	50	0	0
16	20	10	50	0	120	10	100	30	20	60	10	100	25	3	80	120	0	1000	4	0	20	0	0
16	20	10	50	0	100	0	100	30	20	60	10	0	25	0	80	120	0	250	8	0	0	0	0
16	20	10	30	10	100	10	100	30	40	60	10	30	15	25	80	120	0	250	20	10	20	20	0
16	20	15	80	10	100	20	100	30	40	60	10	60	20	23	80	120	0	250	20	10	10	20	0
16	20	15	30	10	100	10	100	30	40	60	10	0	20	20	80	120	0	250	20	10	10	20	0
16	20	15	30	0	100	0	100	30	40	60	10	0	15	10	80	120	0	250	15	5	10	10	0
16	20	15	30	0	100	0	100	30	40	60	10	60	15	10	80	120	0	250	20	5	10	10	0
17	20	15	30	0	120	0	100	30	40	60	10	30	15	10	80	120	0	150	10	0	10	0	0
17	20	10	30	20	120	0	100	30	40	60	10	60	20	60	80	120	0	1000	20	20	20	20	0
17	20	10	30	10	180	50	100	40	60	100	10	20	30	53	100	120	0	500	2	20	3	20	0
17	20	10	30	10	180	10	100	40	60	100	10	30	25	50	100	120	0	150	3	20	2	20	0
17	20	15	30	0	120	0	100	40	60	100	10	5	25	50	100	120	0	100	10	0	10	20	0
17	20	15	30	0	150	0	100	40	60	100	10	5	25	50	100	120	10	100	10	0	10	20	0
17	20	15	30	0	150	0	100	40	60	100	10	5	25	20	100	120	0	100	10	0	10	0	0
17	20	10	50	0	150	50	100	40	60	250	10	5	50	105	100	120	30	100	10	0	10	20	0
17	20	10	50	15	150	50	100	40	60	200	10	5	0	103	100	120	0	100	10	0	10	20	0
17	20	10	50	15	150	10	100	40	60	100	10	0	80	30	100	120	0	1000	20	0	80	20	0
18	20	10	30	0	150	0	100	40	50	100	10	60	80	80	100	120	0	0	20	0	10	20	0
18	20	10	30	0	150	0	100	40	50	100	10	60	0	30	100	120	0	500	10	0	30	20	0
18	20	10	20	0	150	0	100	40	50	100	10	60	70	0	100	120	0	500	10	0	20	0	0
18	20	10	50	20	150	50	100	40	50	100	10	60	70	60	100	120	0	250	10	10	20	20	0
18	20	10	50	20	300	50	100	100	50	550	10	60	100	55	100	120	0	500	10	10	20	20	0
18	20	10	50	10	300	10	100	100	50	400	10	60	25	30	100	120	0	250	10	10	20	20	0
18	20	10	50	0	300	0	100	100	50	400	10	60	20	20	100	120	0	1000	10	3	20	20	0
18	20	20	50	0	150	0	100	50	50	300	10	60	25	20	100	120	2	1000	10	0	20	20	0
18	20	15	20	0	150	0	100	50	50	150	10	60	25	20	100	120	0	1000	20	0	10	0	0
18	20	15	100	10	100	0	100	30	10	200	10	0	25	55	100	120	0	250	20	0	0	10	0
19	20	15	100	10	100	50	100	30	20	250	10	30	25	53	100	0	0	500	20	0	10	10	0
19	20	10	100	5	100	10	100	30	20	200	10	30	20	30	100	0	0	250	20	0	5	10	0

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

19_2	20	10	50	0	100	0	100	30	20	200	10	30	20	20	100	120	0	500	20	0	10	10	0
19_3	20	15	50	0	100	0	100	30	10	150	10	30	20	20	100	120	0	500	15	0	10	10	0
19_4	20	15	10	0	100	0	100	30	10	100	10	3	20	23	100	120	0	500	10	0	10	0	0
19_5	20	20	30	20	100	50	100	30	10	800	10	30	25	23	100	120	15	1000	40	15	20	30	0
19_6	20	20	30	20	100	50	100	30	40	800	10	3	25	23	100	120	0	1000	30	20	20	0	0
19_7	20	20	30	20	100	10	100	30	40	300	10	30	25	20	100	120	0	1000	30	15	20	0	0
19_8	20	20	20	0	100	0	100	30	40	200	10	30	20	10	100	120	0	250	3	10	10	0	0
19_9	20	15	20	0	100	0	100	30	40	200	10	0	20	10	100	120	3	250	3	5	10	0	0
20_0	20	25	20	0	100	0	100	30	40	150	10	0	15	10	100	120	0	250	30	5	10	0	0
20_1	20	25	50	10	100	50	100	30	40	300	10	0	0	53	100	120	0	250	30	20	10	20	0
20_2	20	20	50	10	100	50	100	30	40	250	10	0	50	3	100	120	0	1000	30	20	20	20	0
20_3	20	20	50	10	150	10	100	30	40	250	10	0	50	0	100	120	0	250	30	20	0	20	0
20_4	20	25	20	0	150	0	100	30	40	200	10	30	25	20	100	120	0	500	10	5	10	20	0
20_5	20	20	20	0	150	0	100	30	40	200	10	0	15	20	100	120	0	250	10	5	10	20	0
20_6	20	20	20	0	150	0	100	30	30	150	10	0	10	0	100	120	0	0	10	5	10	0	0
20_7	20	25	100	10	150	50	100	30	30	250	10	0	0	55	100	120	0	250	10	20	10	10	0
20_8	20	15	100	15	150	50	100	30	30	250	10	30	70	53	100	120	0	250	20	20	10	10	0
20_9	20	10	50	10	150	10	100	30	40	250	10	30	25	30	100	120	0	250	20	20	10	10	0
21_0	20	10	30	0	150	0	100	30	40	200	10	30	25	20	100	120	0	250	20	5	20	10	0
21_1	20	15	30	0	150	0	100	30	20	150	10	30	15	20	100	120	0	250	20	5	20	0	0
21_2	20	15	30	0	150	0	100	30	20	150	10	30	15	20	100	120	0	250	20	5	20	0	0
21_3	20	0	50	5	150	50	100	30	20	250	10	30	15	25	100	120	0	250	20	0	0	0	0
21_4	20	0	50	3	150	10	100	30	20	200	10	30	20	20	100	120	0	250	20	0	0	0	0
21_5	20	15	50	0	120	0	100	30	40	200	10	30	10	10	100	120	0	250	20	0	0	0	0
21_6	20	0	50	0	120	0	100	30	40	150	10	30	0	10	100	120	0	250	20	0	0	0	0
21_7	30	0	100	0	120	0	100	25	40	300	10	30	15	3	100	120	0	250	20	0	0	0	0
21_8	30	0	100	10	120	50	100	25	35	200	10	0	15	3	100	120	0	150	10	0	10	0	0
21_9	30	0	0	0	120	0	100	25	35	200	10	0	0	0	100	120	0	100	40	0	10	0	0
22_0	30	15	0	0	130	0	100	25	35	200	10	0	0	0	100	120	8	100	20	0	10	0	0
22_1	50	20	50	40	130	50	100	25	35	500	10	0	0	30	100	120	0	100	20	15	10	50	0
22_2	30	20	50	30	60	20	100	30	35	300	25	0	50	55	100	120	0	100	20	20	10	10	0
22_3	30	20	100	30	200	0	100	75	30	800	10	0	50	25	150	120	0	100	20	40	10	10	0
22_4	30	25	100	30	200	0	100	75	60	800	10	0	0	35	150	120	0	250	20	15	0	0	0
22_5	30	30	300	35	250	100	100	100	60	500	10	20	50	110	250	120	0	150	10	40	0	100	0
22_6	30	45	50	0	150	0	100	50	30	1000	10	20	0	10	150	120	0	50	10	0	0	50	0
22_7	30	25	40	5	150	0	100	50	30	500	25	20	50	25	150	120	0	150	10	10	0	0	0
22_8	30	10	40	0	150	0	100	50	30	500	25	0	15	23	150	120	0	500	20	0	5	0	0
22_9	30	15	40	0	100	0	100	25	30	500	25	0	25	20	150	120	10	500	20	0	5	0	0
23_0	30	20	40	0	100	0	100	25	30	500	25	0	0	23	100	120	0	500	20	0	3	0	0
23_1	30	15	40	5	100	0	100	25	30	500	25	0	25	20	100	120	0	500	10	0	5	0	0

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

23 2	30	20	40	5	100	0	100	25	30	500	25	0	0	20	100	120	0	500	10	0	5	0	0
23 3	30	20	40	5	100	0	100	25	30	500	25	0	0	20	100	120	0	500	10	0	5	0	0
23 4	30	20	100	2	100	5	100	50	20	450	25	0	25	5	100	120	0	1000	10	0	5	20	0
23 5	30	40	60	0	60	20	100	10	15	300	25	0	25	12	100	120	0	1000	10	0	5	20	0
23 6	30	40	100	10	80	20	100	25	40	500	25	0	25	10	100	100	10	1000	10	10	5	20	0
23 7	10	40	20	0	50	5	100	10	10	30	10	0	5	0	100	100	2	1000	20	3	5	0	0
23 8	10	10	20	0	60	20	100	10	15	200	10	0	10	10	100	200	3	250	20	10	5	10	0
23 9	5	10	20	2	60	5	100	10	5	25	10	0	5	4	20	50	3	250	10	2	5	10	0
24 0	5	10	100	10	60	20	100	5	20	50	10	0	0	6	50	120	10	250	20	15	5	0	0
24 1	0	20	100	10	60	20	100	5	40	100	10	30	0	34	50	200	5	0	10	15	30	0	0
24 2	30	5	100	0	200	20	100	50	40	500	10	0	0	15	100	100	10	1000	15	0	20	20	0
24 3	30	10	32	30	200	10	100	50	25	350	10	0	0	33	100	500	0	500	5	0	50	20	0
24 4	30	0	100	0	100	10	100	10	40	50	25	0	15	10	50	50	0	250	10	0	10	0	0
24 5	30	30	100	30	120	10	100	40	20	500	25	0	0	13	150	100	0	250	10	10	10	100	0
24 6	30	30	100	30	120	10	100	40	60	500	25	0	0	35	100	1000	0	250	10	0	10	100	0
24 7	30	10	50	0	100	10	100	25	60	500	25	0	0	13	100	200	0	250	10	15	10	20	0
24 8	2	0	20	2	100	0	100	10	5	500	10	0	0	10	20	50	2	250	10	0	10	0	0
24 9	15	5	50	5	100	10	100	10	20	100	10	0	0	16	20	100	0	250	10	20	10	100	0
25 0	0	10	0	0	100	10	100	5	5	450	10	0	0	10	100	20	0	250	10	0	10	100	0
25 1	0	10	0	0	60	10	100	25	5	450	10	0	0	10	100	20	0	250	10	0	10	0	0
25 2	10	10	50	0	60	10	100	25	20	500	10	0	0	33	100	100	0	250	10	20	10	0	0
25 3	10	10	50	0	60	10	100	25	15	500	10	0	0	30	100	100	0	500	10	20	10	50	0
25 4	30	10	50	0	60	10	100	25	15	500	10	0	5	10	100	100	0	250	10	0	15	50	0
25 5	15	10	50	15	100	10	100	25	30	500	10	0	5	30	100	100	0	250	10	0	10	20	0
25 6	15	10	50	0	100	10	100	25	15	250	10	0	5	10	100	20	0	250	10	0	15	20	0
25 7	15	10	50	0	60	10	100	25	15	250	10	0	5	25	100	100	0	250	10	0	10	20	0
25 8	15	10	50	0	60	5	100	25	30	250	10	0	0	20	100	100	0	250	10	0	10	20	0
25 9	30	0	0	0	70	5	100	30	10	200	25	60	0	0	60	50	0	5000	8	0	80	0	0
26 0	30	0	0	0	70	5	100	30	40	250	25	0	0	0	60	100	6	0	10	0	0	50	0
26 1	30	0	0	0	70	5	100	75	40	200	25	0	0	0	150	700	0	0	5	10	2	50	0
26 2	30	0	50	0	200	5	100	75	50	500	25	0	0	0	150	700	0	150	5	10	2	0	0
26 3	30	0	50	5	200	5	100	75	10	300	25	0	0	20	150	200	0	100	5	0	0	100	0
26 4	30	0	50	0	200	2	100	75	10	300	25	0	0	5	150	200	0	100	5	0	0	0	0
26 5	30	0	50	0	200	2	100	75	10	300	25	0	0	0	150	200	0	0	0	0	0	0	0
26 6	30	0	50	10	200	5	100	75	10	700	25	0	0	20	150	200	0	0	0	5	0	100	0
26 7	30	0	50	0	200	0	100	75	10	350	25	0	0	0	150	200	0	0	0	0	0	0	0
26 8	30	0	50	10	200	50	100	75	30	500	25	0	0	20	150	200	0	0	0	5	0	50	0
26 9	30	10	50	10	200	0	100	75	20	300	25	0	20	5	150	250	0	0	0	10	0	10	0
27 0	30	10	50	0	200	0	100	75	20	250	25	0	20	10	150	250	0	0	0	10	0	0	0
27 1	30	10	50	0	200	0	100	75	20	250	25	0	20	5	150	250	0	0	0	10	0	0	0

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

27	2	30	5	50	6	200	0	100	50	20	250	25	0	0	0	150	250	0	0	0	5	0	0	0
27	3	30	10	50	0	150	5	100	50	30	600	25	0	0	30	150	250	0	0	0	10	0	10	0
27	4	30	10	50	0	200	5	100	75	30	600	25	0	100	50	150	250	0	0	0	10	0	10	0
27	5	30	10	50	0	200	0	100	75	30	600	25	0	50	30	150	250	0	0	0	10	0	0	0
27	6	30	10	50	0	150	0	100	50	30	200	25	0	25	10	150	250	0	0	0	5	0	0	0
27	7	30	10	50	0	150	0	100	50	20	150	25	0	25	0	150	250	0	0	0	5	0	0	0
27	8	30	10	70	0	200	0	100	50	20	150	25	0	15	5	150	150	0	0	0	0	0	0	0
27	9	30	0	50	15	150	10	100	30	30	600	25	0	15	50	100	700	0	0	0	0	0	10	0
28	0	30	0	50	15	150	10	100	30	30	500	25	0	0	13	100	500	0	0	0	0	0	10	0
28	1	30	0	0	10	150	10	100	30	30	350	10	0	0	13	100	700	0	0	0	0	0	0	0
28	2	30	0	0	10	150	10	100	30	30	350	10	0	0	10	100	700	0	0	0	4	0	0	0
28	3	15	0	20	5	70	10	100	15	20	600	10	0	0	3	100	300	2	0	0	2	0	0	0
28	4	30	0	20	0	70	10	100	15	10	600	10	0	15	3	100	150	1	0	0	0	0	0	0
28	5	30	0	100	0	280	30	100	75	30	500	25	0	0	25	100	1200	1	0	0	20	0	10	0
28	6	30	0	100	0	250	20	100	75	30	500	25	0	0	25	100	1200	1	0	0	20	0	10	0

Locais de Entrega:

Prefeitura Militar da Zona Sul (PMZS) – Praça Gen. Tibúrcio, 83 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-270

1º Batalhão de Guardas (1º BG) – Av. Pedro II, 158 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-070

5º Centro de Geoinformação (5º CGEO) – R. Maj. Daemon, 81 - Saúde, Rio de Janeiro - RJ, 20081-190

Policlínica Militar de Niterói (PMN) – Praça do Expedicionários, 25 - Centro, Niterói - RJ, 24030-280

Comando Militar do Leste (CML) – Praça Duque de Caxias, 25, 8/11 Pav P D Caxias - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20.221-260

21º Grupo de Artilharia em Campanha (21º GAC) – Alameda Mal. Pessoa Leal, 265 - Jurujuba, Niterói - RJ, 24370-255

Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) – Praça Duque de Caxias, Nr 25 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20221-430

Centro de Avaliações do Exército (CAEx) – Estr. Roberto Burle Marx, 9140 - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23020-240

Museu Histórico do Exército (MHEx) – Praça Cel. Eugênio Franco, 1, Posto 6 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22070-020

Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) – Praça Gen. Tibúrcio, 125 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-270

Centro Tecnológico do Exército (CTEx) – Av. das Américas, 28705 - Barra Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23020-470

Estabelecimento Central de Transportes (ECT) – R. Monsenhor Manuel Gomes, 82 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20931-670

Centro de Capacitação Física do Exército (CCFEx) – Av. João Luís Alves, s/n, Fortaleza de São João Urca -Rio de Janeiro/RJ – CEP 22291-090

Instituto Militar de Engenharia (IME) – Praça Gen. Tibúrcio, 80 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-270

1º Depósito de Suprimento (1º DSUP) – R. Dr. Garnier, 390 A - Rocha, Rio de Janeiro - RJ, 20975-000

Base de Apoio 1ª Região Militar (Base Ap 1ª RM) – Praça Duque de Caxias, 25, 8/11 Pav P D Caxias - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20.221-260

Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP) – Praça Alm. Júlio de Noronha, S/N - Leme, Rio de Janeiro - RJ, 22010-020

Centro de Instrução de Operações Especiais (CIOpEsp) – Av. do Forte - Jardim Imbuí, Niterói – RJ

Instituto de Biologia do Exército (IBEx) – R. Francisco Manuel, 102 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ, 20911-270

Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1) – Av. Milton Tavares de Souza, s/n - Gragoatá, Niterói - RJ, 24210-350

Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM) – Praça Duque de Caxias, 25, 8/11 Pav P D Caxias - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20.221-260

Odontoclinica Central do Exército (OCEx) - R. Moncorvo Filho, 5 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-340.

Centro Preparatório de Oficiais da Reserva (CPOR/RJ) - Av. Duque de Caxias, 325 - Deodoro, Rio de Janeiro - RJ, 21615-220.

Equipe de Planejamento:

Documento assinado digitalmente
 **JEOVA DA SILVA SANTOS**
Data: 25/04/2024 10:25:08-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

JEOVÁ DA SILVA SANTOS

Chefe da seção técnica

Documento assinado digitalmente
 **VINICIO PEREIRA DA SILVA**
Data: 24/04/2024 11:39:18-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

VINICIO PEREIRA DA SILVA

Adjunto da seção técnica

Documento assinado digitalmente
 **RAFAELA OLIVEIRA DE AZEVEDO**
Data: 25/04/2024 10:40:49-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

RAFAELA OLIVEIRA DE AZEVEDO

Membro da Equipe de planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL
PREGÃO Nº 01/2024

A Prefeitura Militar da Zona Sul (PMZS), com sede na Praça General Tibúrcio, nº 83, sala 111, Urca, Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09640404/0001-14, neste ato representado pelo Coronel André Luiz Vieira Cassiano, nomeado Portaria nº 485 de 12 de maio de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 21/2022 de 27 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 020.334.024-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 64661.000213/2024-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material hidráulico, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida	Modelo (se exigido no	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de garantia
X								

		no edital)	edital)			Mínima		ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Militar da Zona Sul.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso

de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
(Processo Administrativo nº 64661.000214/2024-61)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-